Ano XVIII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3052

quarta-feira
26 de outubro
de 2011

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.368, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, O DIA DO DOADOR E DOADORA DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue, a ser celebrada, anualmente, no período compreendido entre os dias 18 e 25 de novembro, ficando designado o dia 25 de novembro como o Dia Municipal do Doador e Doadora de Sangue.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de Boa Vista, através de práticas informativas, educativas e organizacionais sobre a importância da doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade, os possíveis doadores, bem como os benefícios assegurados em lei.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sa e e o Dia Municipal do Doador e Doadora de Sangue, ins idos por esta Lei, passarão a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Boa Vista.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 06 de outubro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.369, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

ALTERA O ART. 6º DA LEIMUNICIPAL Nº 1.280, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NO PARQUE RESIDENCIAL CRUVIANA I, BAIRRO JARDIM EQUATORIAL, AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1ºO artigo 6º da Lei Municipal nº 1.280, de 22 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º O** valor apurado na alienação de cada lote urbano será convertido em receita da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, e deverá ser aplicado em programas, projetos e ações de regularização fundiária e habitacional, incluindo a estrutura necessária ao seu funcionamento."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 19 de outubro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1049/P DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 62, II e VII; art. 75, I, "m", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município n.º 2462, de 27 de maio de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica enquadrada, na nova Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a servidora Maria do Perpetuo Socorro dias Mota, matricula nº 02059, no cargo em extinção em Especialista em Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista - Classe II, Nível 5, conforme o Processo nº 1467/2010-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 24 de outubro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1050/P DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente a senhora Paula Cristiane Araldi, para responder pelo cargo em comissão de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, cumulativamente com o cargo de Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no período de 24.10.11 a 28.10.11.